Lei Ordinária nº 1219 de 09 de Junho de 2016

Dispõe sobre incumbir, bem como determinar o prazo para a distribuição dos uniformes aos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Municipal fica incumbida a distribuição anual e gratuita de uniformes aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Armação dos Búzios-RJ, em conformidade com a Lei 753/2010.

§ 1º A entrega anual dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das Escolas Municipais em que os alunos estejam matriculados.

§ 2º É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

§ 3º Na hipótese de desvio ou má utilização do material fornecido ao educando, o atendimento à solicitação para a substituição poderá ser negada pela direção da escola.

Art. 2º. A Administração Municipal garantirá o fornecimento gratuito de 2 (dois) uniformes escolares, na padronagem estipulada na Lei de nº 753/2010, a cada um dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Cada Escola Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos, devendo incluir nos respectivos Regimentos Escolares suas orientações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 09 de junho de 2016.

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO

Presidente em Exercício

Autor: Vereador José Márcio Moreira dos Santos